



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---



LEI Nº 4037, DE 02 DE JULHO DE 2012

Autoriza o Município de Juazeiro do Norte a firmar convênio com a empresa AC LAZER HOTELARIA E TURISMO LTDA – “ARAJARA PARK” para o fim que indica e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar instrumento de convênio com a empresa AC LAZER HOTELARIA E TURISMO LTDA – “ARAJARA PARK”, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.632.657/0001-34, para fins de implementação de um programa de turismo, lazer, saúde e educação voltado para os servidores públicos municipais, do Poder Executivo

Art. 2º - É fixado o limite de 1,61% (um vírgula sessenta e um por cento) do valor do salário mínimo fixado pelo Governo Federal, como limite máximo de gastos por cada funcionário que for incluído no programa, com direito a indicar, sem ônus adicionais, 3 (três) dependentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano dois mil e doze (2012)./////

MANOEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE